

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência Aquisição de Barras de Pesagem para instalações em balanças e troncos de pesagem do rebanho de bovinos atender **da Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, ID 835 Centro de Custo 3217027000 (Formação e avaliação genética da raça Purunã - Fase II.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Barras de Pesagem para instalações em balanças e troncos

Fabricado no mais alto padrão de qualidade;
Carga máxima para até 8 toneladas;
Aço carbono com pintura epóxi;
Cabos das células de carga protegidos com mangueiras;
Conectores Weipu blindados;
Fácil instalação e fixação.

1.3. DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no Almoxarifado do IDR Paraná, localizado na Av. Euzébio de Queiroz s/n – Estação de Pesquisa Fazenda Modelo – Ponta Grossa-PR, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A pesagem de bovinos no campo é a base de todo o processo do melhoramento genético, quando se trabalha com o desenvolvimento ponderal.

A avaliação de um animal se dá por meio da coleta de dados a campo, acompanhando o desempenho e performance do indivíduo seja para características produtivas ou reprodutivas.

O Controle de Desenvolvimento Ponderal (CDP), trata-se de um tipo de avaliação zootécnica, que consiste no acompanhamento do desenvolvimento corporal dos animais por meio de pesagens periódicas ao longo das fases de cria e recria. Também são considerados perímetro escrotal, altura de garupa, olho de lombo, espessura de gordura subcutânea e escore visual.

A Prova de Ganho de Peso (PGP), é uma avaliação que visa identificar o potencial genético de produção, com objetivo de selecionar touros promissores. Neste caso, todos os animais são testados sob o mesmo manejo alimentar e sanitário e condição climática. Mais que ganho de peso, também é avaliado crescimento, fertilidade, composição da carcaça e biotipo dos animais. Ao final da prova, os animais são ordenados, de primeiro ao último lugar, de acordo com um índice composto por várias características e classificados nas categorias elite, superior, regular e inferior.

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

A pesagem do gado é fundamental para a pecuária. Apesar de ainda existirem balanças mecânicas para pesar gado, um resultado realmente assertivo e rápido depende do uso de balanças eletrônicas para pesar gado.

Na Estação experimental fazenda Modelo, trabalhamos a mais de 20 anos com balanças eletrônicas (Monitor Digital), sendo que o último Monitor Digital que até então estava em funcionamento (TRU-TEST SR3000 Patrimônio nº 100.001.928.690), foi adquirido em 2003, portanto 20 anos de uso.

Devido ao longo tempo de uso e devido às condições de ambiente (calor, poeira, umidade...) pois a sua utilização é no campo e no centro de manejo dos animais, infelizmente comprometeu o funcionamento do registro das informações e após uma avaliação técnica foi constatado não haver viabilidade para a recuperação.

Em função da importância e extrema necessidade da coleta das informações para a continuidade dos projetos em andamento na Fazenda Modelo, foi providenciado a aquisição de um novo monitor digital (Foto1).



FOTO 1

Porém quando da instalação do monitor digital, constatou-se a dificuldade de calibragem do aparelho, pois a estrutura (caixa de pesagem), onde o aparelho é acoplado, é de uma balança mecânica também com idade superior a 20 anos de uso e, pelos mesmos motivos apontados acima, também se encontra em precárias condições com muito desgaste (ferrugem, corrosão, madeiramento podre), impossibilitando a calibragem eficiente (fotos 2, 3 e 4).



FOTO 2



FOTO 3



FOTO 4

Desta forma, para que se tenha uma aferição ideal e eficaz para a coleta de dados confiáveis é necessária a aquisição das barras metálica (**BARRAS DE PESAGEM FOTO 5**), as quais serão fixadas em baixo do tronco de contenção (foto 6 e 7), dispensando a caixa de pesagem.



FOTO5



FOTO 6



FOTO 7

Desta forma, encaminhamos a solicitação para a aquisição de Barras de Pesagem para instalações em balanças e troncos de pesagem do rebanho de bovinos atender **da Estação de Pesquisa Fazenda Modelo**

3. PESQUISA DE PREÇOS:

3.1. Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

3.2. Cotações de fornecedores;

3.3. A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

3.4. O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

4. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratado:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

5.1.6. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

5.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

5.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

5.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

5.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

5.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

5.2.9. comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual 18.086/22

5.2.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

diploma legal.

6.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)_I = \frac{(6/100)}{365}$

6.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Ponta Grossa, 06 de junho de 2024



JOSÉ LUIS MOLETTA
GERENTE PROJETO PESQUISA
Formação e avaliação genética da raça Purunã - Fase II.
ID 835 Centro de Custo 3217027000

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
POLO PONTA GROSSA

Protocolo: 22.267.275-9
Assunto: Encaminhamento de ETP referente a Aquisição de Barras de Pesagem para instalações em balanças e troncos de pesagem do rebanho de bovinos atender da Estação de Pesquisa Fazenda Modelo.
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Data: 20/06/2024 11:42

DESPACHO

Prezado José Luis Moletta
Pesquisador

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 22.267.275-9, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.
Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Ponta Grossa, 20 de junho de 2024

Assinado eletronicamente
ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO
Coordenador de Polo de Pesquisa
Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roger Daniel de Souza Milleo (XXX.060.549-XX)** em 20/06/2024 11:42 Local: IDR/POLPGRO.

Inserido ao protocolo **22.267.275-9** por: **Roger Daniel de Souza Milleo** em: 20/06/2024 11:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ff5076a00a98ba2ad0e53b2232899171.